



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 14 de Julho de 2025 – Nº2960

DECRETO 6.838/25
DE 14 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal, o art. 160 inciso I da Lei Orgânica Municipal e o art. 13 da Lei Municipal nº 1.708/2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a isenção do pagamento de tarifas no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Pirai às pessoas com deficiência física, mental, visual, auditiva, transtorno do espectro autista (TEA), nos termos deste Decreto e acompanhantes quando necessário, mediante apresentação da respectiva Credencial de Isenção, expedida nos termos deste Decreto.

Art. 2º - A isenção será estendida a um acompanhante da pessoa com deficiência, desde que haja declaração da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde atestando a necessidade de acompanhamento para o deslocamento.

Art. 3º - As características, o formato e o prazo de validade da Credencial de Isenção serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo a credencial ser renovada periodicamente ou conter selos periódicos para controle.

Art. 4º - Para obtenção da Credencial de Isenção, o beneficiário deverá realizar cadastramento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Laudo médico que ateste a deficiência e o grau de comprometimento funcional;

II – Cópia de documento oficial de identidade;

III – Fotografia 3x4 recente;

IV – Comprovante atualizado de endereço residencial do beneficiário ou de seu responsável legal.

§ 1º - Com base no laudo médico apresentado, será enviado a Secretaria Municipal de Ordem Pública que dará andamento para emissão do cartão ou submeterá o laudo a profissionais capacitados para a verificação do enquadramento legal.

§ 2º - Poderá ser solicitada a colaboração de instituições especializadas no atendimento de pessoas com deficiência como a APAE e outras congêneres.

§ 3º - Serão concedidas no máximo 28 (vinte e oito) gratuidades por semana aos beneficiários.

Art. 5º - A confecção e emissão da Credencial de Isenção caberão à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

§ 1º - O uso indevido ou a cessão da credencial a terceiros, uma vez comprovados, acarretará a suspensão definitiva do benefício e a apreensão da credencial.

§ 2º - Para emissão de segunda via, o interessado deverá apresentar cópia ou certidão do registro de ocorrência policial, em caso de roubo. Em caso de extravio, a solicitação deverá ser feita por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social e estará sujeita ao pagamento de taxa de expediente.

§ 3º - Será exigida prova de vida do beneficiário a cada cinco anos, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - É considerada pessoa portadora de deficiência, para os efeitos do presente Decreto, a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - portadores de Paraplegia, Hemiplegia, Monoplegia inferior, Amputação de 01 ou 02 membros inferiores, Amputação de 1/3 de ambos, sejam superiores ou inferiores, acompanhado de laudo médico.

II - deficientes visuais portadores de perda total da visão ou perda de um olho e mais de 50% do outro em correção possível, acompanhado de laudo médico oftalmologista.

III - Fica concedida gratuidade a todos os deficientes auditivos que apresentarem perda auditiva média em ambos os ouvidos maior que 70 decibéis, na frequência de 500, 1000 e 2000 Hz, acompanhado de laudo médico.

IV - Fica concedida gratuidade a todos os portadores de deficiência mental, acompanhado de laudo médico (neurológico, psiquiátrico ou multiprofissional) enquadrados como transtorno de desenvolvimento intelectual moderado ou grave, e no grupo das psicoses, e ainda, transtorno de espectro autista.

Art. 7º - Os casos omissos ou especiais serão analisados por comissão a ser designada por ato do Prefeito Municipal, coordenada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, e composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§1º - Para interpretação deste Decreto, deverá ser observada a distinção entre deficiência e doença, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Poderão ser incluídas outras hipóteses de condições incapacitantes por ato da referida comissão em casos individuais ou através de ato normativo próprio.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirai, em 14 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1703/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- **CONSIDERANDO** o que dispõe o processo de nº 09930/2025;
R E S O L V E, interromper a Licença Médica, através da Portaria 1484/2025, da servidora municipal **LIDIANE DE FATIMA DE ARAUJO BANDEIRA**, DOCENTE I e ESPEC. DE EDUC. ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula nº 11448 e 12858, a partir de 16/06/2025.
Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de julho de 2025.
LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1704/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09930/2025;
R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 17/06/2025 a 14/09/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **LIDIANE DE FATIMA DE ARAUJO BANDEIRA**, DOCENTE I e ESPEC. DE EDUC. ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula nº 11448 e 12858, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.
Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de julho de 2025.
LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1705/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;
R E S O L V E nomear **MARCELO PASCHOAL BRANDÃO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor Técnico, a partir de 14/07/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14L de julho de 2025.
LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1706/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.837, de 04/07/2025;
R E S O L V E nomear **PEDRO MASCARENHAS OSÓRIO FERREIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor Técnico, a partir de 14/07/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.
Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de julho de 2025.
LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA
Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO
Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO
Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE
Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA
Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO
Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE
Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA
Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE
Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS
Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora
Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores
Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 1707/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **JUNIOR SIMPLÍCIO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 14/07/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1708/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **CLEBER LUCAS HILÁRIO CESAR**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 14/07/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1708/2025 A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 08394/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 14/07/2025 no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **CLOVIS FIRMINO DA SILVA**, para exercer o cargo público de Agente de Obras e Serviços Públicos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação □ E. M. João Feliciano.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1709/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020214/000009/2025;

R E S O L V E exonerar **MAURICIO JORGE BUENO FARIA**, matrícula nº 4847, do Cargo em comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, a partir de 01/07/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1710/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **ABIANO PEREIRA DA SILVA GONÇALVES**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 01/08/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1710/2025 A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.680, de 07 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 02071/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 14/07/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **ROSA CRISTINA ASSUNÇÃO CORRÊA DE AVILA**, para exercer o cargo público de Cuidador em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1711/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 03945/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 25/06/2025 a 27/06/2025, perfazendo 03 (três) dia, a servidora municipal, **VIVIANE DELFIM MAIA**, Docente I, matrícula nº 12804, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1712/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **GRAZIELA LIMA DE ALBUQUERQUE RAMOS**, matrícula nº 12394, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Enfrentamento a Violência Contra Mulher, a partir de 01/07/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas da Mulher.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1713/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **JOAO CARLOS GONÇALVES ADAUTO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 14/07/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 15 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1714/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **AMANDA CRISTINA CABRAL**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, a partir de 01/07/2025, com lotação na Secretaria municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a Prestação de serviço da segunda revisão do veículo Polo, Placa SRX8F48, através da Empresa “Rodac Barra Mansa Ltda”, no valor de **R\$ 1.756,88 (Hum mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme instruído no processo administrativo nº 10.046/2025.

Piraí, 14 de julho de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-018/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 00961/2025.
OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de compressa de gaze e solução fisiológica para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde.
DATA ASSINATURA: 14 de julho de 2025 – VALIDADE: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 110.520,00 (cento e dez mil e quinhentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2025

BENEFICIÁRIO: Diskmed Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 04.216.957/0001-20

Item	Descrição do material	Marca	Und	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL DESCARTÁVEL 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM – Compressa de gaze hidrófila estéril, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido tipo tela medindo 7,5cm por 7,5cm quando fechadas, com 13 fios, 08 camadas e 05 dobras, apresentando perfeita uniformidade, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, na cor branca, macia, inodora e insípida, alvejada, purificada e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido e corantes, esterilizada por óxido de etileno. Embalagem em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico com dados de identificação e procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente. Pacote com 10 unidades.	CREMER	Pct	240.000	0,24	57.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2025

BENEFICIÁRIO: Fresenius Kabi Brasil Ltda.
CNPJ: 49.324.221/0016-20

Item	Descrição do material	Marca	Und	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL 0.9% 500ML - INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	Fr	12.000	4,41	52.920,00